



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 594/2022**

Dispõe sobre o funcionamento do Plenarinho Dr. Jair Roberto Silva, que passa a ter as seguintes finalidades e atribuições de interesse público.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - No Plenarinho Dr. Jair Roberto da Silva só poderá ser afixado placas alusivas com as seguintes homenagens aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal:

- I. Galeria de centenário de ex-prefeitos e ex-presidentes da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG.
- II. Galeria das doze primeiras ex-vereadoras da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG.

**Art. 2º** - O Plenarinho só pode ser utilizado pelas seguintes finalidades de interesse público:

**§ 1º** - Reuniões das seguintes comissões de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

- I. Comissões Permanentes;
- II. Comissões Especiais;
- III. Comissões Temporárias;
- IV. Comissão Parlamentar de Inquérito.

**§ 2º** - Receber autoridades e funcionários dos Três Poderes da União.

**§ 3º** - Receber autoridades e funcionários do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

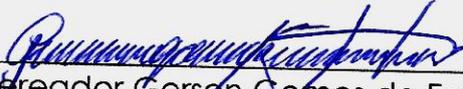
**§ 4º** - Receber reuniões de interesse público com associações, sindicatos, cooperativas, entidades, funcionários públicos, entre outros, desde que o pedido seja protocolado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves em 10 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gerson Gomes de Freitas  
Presidente da Câmara Municipal